



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL REVISADO

pelo Núcleo de Redação Legislativa,
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

PROJETO DE LEI Nº 1.057, DE 2020, do Senador Angelo Coronel

Prorroga o prazo de vigência das certidões negativas trabalhistas, previdenciárias e tributárias emitidas pelo poder público nos períodos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As certidões negativas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário emitidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios terão seus prazos prorrogados durante a vigência de estado de calamidade pública, de estado de defesa, de estado de sítio ou de outra emergência de caráter nacional aprovada pelo Congresso Nacional.

§ 1º A prorrogação do prazo das certidões mencionadas no *caput* deste artigo estende-se até 30 (trinta) dias após o término de vigência do decreto que aprova a situação emergencial.

§ 2º A prorrogação prevista no *caput* deste artigo aplica-se somente às certidões que estiverem dentro de seu prazo de validade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.